



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
Fone Fax: (83) 3377 1058; E-mail:

Lei Municipal nº 643, de 02 de dezembro de 2013.

**Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Dona Inês para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Plano Plurianual do Município de DONA INÊS, para o período de 2014 a 2017, será executado na forma disposta nos anexos desta Lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Anual.

**Art. 2º** - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- I** – Modernização das ações administrativas e de valorização dos servidores;
- II** – Garantia de crescimento da arrecadação de tributos;
- III** – Promover a extensão Rural com promoção da produção vegetal e animal;
- IV** – Construção de Habitação Popular;
- V** – Melhorar o atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso;
- VI** – Ampliação da rede municipal de ensino;
- VII** – Integração dos programas municipais com os dos Governos Federal e Estadual;
- VIII** – Criação de programas para a promoção do desenvolvimento econômico-social do município, objetivando aumentar a oferta de emprego e melhoria de distribuição de rendas;
- IX** – Promover os serviços essenciais com execução de ações assistenciais e de saúde da população;
- X** – Assegurar a manutenção dos serviços de infraestrutura urbana de estradas vicinais do município;

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito a objetivos, ações e metas, programados para o período de sua vigência.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Dona Inês/PB, 02 de dezembro de 2013.

*Antonio Justino de Araújo Neto*  
**PREFEITO**